



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 120

Brasília-DF, 30 de junho de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Júlio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Elio Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina
Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

<u>DIREÇÃO SUPERIOR</u>	5
DIRETORIA COLEGIADA	5
CORREGEDORIA	18
DIRETORIAS SETORIAIS	19
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19
<u>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS</u>	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	47
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	48
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA	53
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	54

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/DNIT SEDE, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Instrução Normativa nº 74/2021, de 29/11/2021, que estabelece procedimentos para uso do Sistema Eletrônico de Informações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, caput, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 11.225, de 7/10/2022, os arts. 12 e 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, em observância ao Decreto nº 8.539, de 8/10/2015 e ao Decreto nº 10.543, de 13/11/2020, o constante no Relato nº 46/2025/ SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 23ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 17/6/2025, e tendo em vista o disposto no processo nº 50600.013650/2019-42, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 74, de 29/11/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 224, de 30/11/2021, passa a vigorar com o Anexo I - Termo de Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do DNIT.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO

Diretor-Geral

ANEXO I**TERMO DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI
NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT****1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO**

1.1. O presente Termo de Uso se refere-se às regras de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

1.2. O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e das políticas, eventualmente, associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

1.3. Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta ciência com relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

2.1. Para os fins deste instrumento, consideram-se:

a) Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta;

b) Códigos Maliciosos: qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores;

c) Informação Restrita: informação submetida à restrição de acesso público em razão de hipótese legal específica;

d) Peticionamento Eletrônico: envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando formar processo novo ou compor processo já existente;

e) Procuração Eletrônica: instrumento gerado pelo sistema de processo eletrônico, por meio do qual um usuário externo designa outro usuário externo como seu representante ou representante de pessoa jurídica pela qual é responsável legal perante a Receita Federal, a fim de agir em seu nome dentro de determinados limites ali especificados;

f) Responsável Legal: pessoa natural identificada como Responsável Legal por Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil;

g) Representante Legal: usuário externo outorgado por procuração;

h) Sítios e Aplicativos: serviço digital por meio dos quais o usuário acessa os conteúdos disponibilizados;

i) Terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente de um contrato, de um ato jurídico ou de um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico;

j) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

k) Internet: sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; e

l) Usuário Externo: pessoa natural que, mediante cadastro prévio, está autorizado à prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de pessoa natural.

3. ARCABOUÇO LEGAL

3.1. O arcabouço legal aplicável ao Sistema SEI compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

- a) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;
- b) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012: dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos;
- c) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014: marco civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- d) Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017: dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN);
- e) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017: que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- f) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- g) Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição;
- h) Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012: regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- i) Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016: institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- j) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional; e
- k) Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019: dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
- l) Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015: dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Sistema SEI do DNIT permite produzir e assinar documentos eletronicamente e controlar seu nível de acesso. Os serviços oferecidos visam a conferir maior produtividade, rapidez, transparência e segurança aos trâmites administrativos e permitem economia nos consumos de papel, material de escritório e serviço de postagem, redução de custos em logística e transporte de documentos.

4.2. Os cidadãos interessados em participar de processos administrativos junto ao DNIT, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, devem se cadastrar previamente para obtenção de perfil de usuário externo. O procedimento de cadastramento envolve o preenchimento de um formulário eletrônico que exige a inserção de dados cadastrais e a criação de uma senha de acesso pessoal.

4.3. Serviços disponibilizados aos usuários externos:

a) Ambiente de Usuário Externo: ambiente privativo do usuário externo, acessível mediante *login* e senha pessoal, no qual podem protocolar documentos, conhecer o teor de processos restritos, assinar remotamente documentos e acessar outras funcionalidades de acordo com o sistema e módulos utilizados no DNIT.

b) Peticionamento Eletrônico: funcionalidade de envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando formar processo novo ou compor processo já existente.

c) Autenticidade de Documento Digital: funcionalidade que permite verificar a autenticidade de documentos digitais produzidos no sistema.

d) Intimação Eletrônica: funcionalidade de envio de documentos digitais, diretamente pelo DNIT, aos usuários externos que estejam previamente cadastrados, visando dar ciência dos atos e termos de um determinado processo.

e) Vinculação de Responsável Legal de Pessoa Jurídica: formalização da vinculação de um usuário externo como Responsável Legal de uma Pessoa Jurídica, nos processos administrativos eletrônicos do DNIT.

f) Pesquisa Pública: funcionalidade que permite realizar pesquisas no acervo de processos administrativos eletrônicos do DNIT, possibilitando a visualização do andamento dos autos e acesso ao teor dos documentos com níveis de acesso "público".

g) Boletim de Serviço Eletrônico (Publicações Eletrônicas): disponibiliza consulta aos documentos eletrônicos publicados oficialmente pelo DNIT.

h) Autenticidade de Documento Digital: funcionalidade que permite verificar a autenticidade de documentos digitais produzidos no sistema.

i) Indisponibilidade do Sistema: funcionalidade que informa sobre as indisponibilidades do sistema Sei, em razão de manutenção preventiva ou corretiva, programada ou não, bem como demais motivos técnicos, destacando data e horário do início e do fim das indisponibilidades e se justificou ou não a prorrogação automática dos prazos externos, para o primeiro dia útil seguinte ao fim da respectiva indisponibilidade.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO

5.1. De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

I - Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

V - Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

5.2. Os dados de qualificação dos interessados ou de seus representantes e os dados de endereçamento de correspondências poderão ter nível de acesso público.

5.3. Os documentos nos quais constem dados pessoais sensíveis não serão a princípio, disponibilizados para acesso público.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

6.1. O usuário se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados, e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar na impossibilidade de utilização do Sistema SEI, no âmbito do DNIT.

6.2. Durante a utilização do serviço, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais. Quando o fornecimento de dados pessoais de terceiros for necessário para constituir prova ou para atender a solicitações do DNIT, o usuário deverá fornecê-los, limitado ao mínimo necessário ao atendimento de tais finalidades.

6.3. O login e senha deverão ser utilizados pelo usuário titular cadastrado. Este deverá manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível.

6.4. O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências nos casos de omissão ou erros dos dados fornecidos.

6.5. O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

6.6. O - DNIT não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos, relativos ao consumo do serviço SEI:

a) Equipamentos infectados ou invadidos por códigos ou agentes maliciosos;

- b) Equipamentos contendo avarias, seja ela detectada antes, durante ou posteriormente ao consumo dos serviços;
- c) Proteção do computador;
- d) Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f) Monitoração clandestina dos computadores dos usuários;
- g) Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) Perímetro inseguro na área de uso dos computadores dos usuários.

6.7. Em nenhuma hipótese, o DNIT será responsável pela instalação, no equipamento do usuário ou de terceiros de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo usuário.

7. RESPONSABILIDADE DO DNIT

7.1. O DNIT compromete-se:

- a) a cumprir todas as legislações inerentes a proteção dos dados pessoais do cidadão;
- b) a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, ressalvadas as exceções legais.

7.2. O DNIT poderá compartilhar informações com o Poder Público, entre outras situações, em razão de obrigação legal, mandado judicial ou para contribuir com uma investigação criminal.

7.3 O DNIT poderá ainda tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, o compartilhamento o DNIT notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

8. ALTERAÇÕES NO TERMO DE USO

8.1. A presente versão deste Termo de Uso foi atualizada pela última vez em: 28/3/2025.

8.2. O DNIT se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, o presente Termo de Uso, especialmente para adaptá-lo às evoluções do Sistema SEI, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, supressão ou modificação daquelas já existentes.

8.3. Qualquer alteração e/ou atualização do presente Termos de Uso passará a vigorar a partir da data de sua publicação e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

9.1. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema SEI do DNIT, entre em contato com a Coordenação de Sistemas, pelo e-mail cosis@dnit.gov.br.

10. FORO

10.1. Este Termo será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste Termo será dirimida exclusivamente pela circunscrição judiciária de Brasília - DF.

10.2. Sem prejuízo de qualquer outra via administrativa ou judicial disponível, todos os titulares de dados pessoais têm direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Para melhor compreensão deste documento, nesta Política de Privacidade, consideram-se:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- c) Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
- d) Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- e) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- f) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- g) Dado Anonimizado: dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- h) Dado Pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- i) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

j) Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

k) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

l) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

m) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

n) Transferência Internacional de Dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

o) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e

p) Uso Compartilhado de Dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.2. O site se compromete a cumprir as normas previstas na LGPD e a respeitar os princípios dispostos no Art. 6º de tal norma:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

3. CONTROLADOR

3.1. A LGPD define como controlador, em seu Art. 5º, inciso VI, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

3.2. Para o Sistema SEI, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio de sua Diretoria Colegiada.

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília – DF – CEP 70040-902.

E-mail: encarregado@dnit.gov.br.

Telefone: 61 3315-4000.

4. ENCARREGADO

4.1. A LGPD define como encarregado, em seu Art. 5º, inciso VIII, a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.

4.2. Para o serviço do Sistema SEI, o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD é o encarregado **Ebert Gustavo Ribeiro**, designado pela Portaria nº 549, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2024, seção 2, página 55.

Telefone: 61 3315-4152.

Lotação: Ouvidoria.

E-mail para orientações e esclarecimentos de dúvidas: encarregado@dnit.gov.br.

Correspondência: Setor de Autarquias Norte, Quadra 3 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes Brasília - DF, CEP: 70040-902.

4.3. O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail, para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

5.1. O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela LGPD:

a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.

d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na LGPD.

e) Direito de portabilidade dos dados (Art. 18, inciso V): é o direito do titular de dados de realizar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

f) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6. QUAIS DADOS SÃO TRATADOS

6.1. A utilização do SEI pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- a) Data de nascimento;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço;
- d) Nacionalidade;
- e) Nome completo;
- f) Número de inscrição no CPF;

- g) Número do RG;
- h) Número do Passaporte;
- i) Número de telefone.
- j) Registro de acesso;

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS E PARA QUAL FINALIDADE

7.1. A forma como os seus dados pessoais são coletados é indicada abaixo:

DADOS TRATADOS	FORMA DE COLETA DOS DADOS
Nome completo	Obtido de terceiros
Nome social	Informado pelo usuário (opcional)
Data de nascimento	Informado pelo usuário
Sexo	Informado pelo usuário
Filiação	Informado pelo usuário
Nacionalidade	Informado pelo usuário
Naturalidade	Informado pelo usuário
Número de inscrição no CPF	Informado pelo usuário
Estado civil	Informado pelo usuário
Endereço de e-mail	Informado pelo usuário
Endereço	Informado pelo usuário
Número de telefone	Coletado pelo aplicativo (caso seja autorizado) ou informado pelo usuário
Número do Passaporte	Informado pelo usuário
Número do RG	Informado pelo usuário
Dados do dispositivo (modelo de hardware, sistema operacional)	Obtido ao utilizar o serviço após a aceite desta Política de Privacidade
Registro de acesso	Obtido ao utilizar o serviço

7.2. Os interessados em se tornar Usuários Externos do Sistema SEI do DNIT, se cadastram de forma espontânea acessando uma página disponível no sítio do órgão, onde preenchem um formulário com seus dados pessoais, criam uma senha pessoal e enviam uma cópia de Documento de Identificação Civil com foto e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou qualquer outro documento de identidade que conste número de CPF.

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

8.1. O tratamento e a finalidade dos seus dados pessoais coletados é indicada abaixo:

DADO	TRATAMENTO	FINALIDADE
Nome completo	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Nome social	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Data de nascimento	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Nacionalidade	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Número de inscrição no CPF	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Endereço de e-mail	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Endereço	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Número de telefone	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário

RG	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Dados do dispositivo (modelo de hardware, sistema operacional)	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Registro de acesso	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

9.1. Os dados pessoais do usuário não serão compartilhados com terceiros.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1. O Sistema SEI do DNIT não realiza transferência de dados internacionalmente.

11. SEGURANÇA DOS DADOS

11.1. O serviço do Sistema SEI do DNIT se compromete a aplicar as medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

11.2. Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em consideração: as técnicas adequadas; os custos de aplicação; a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.

11.3. O serviço utiliza criptografia para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário, e em retroalimentação, ocorra de maneira totalmente cifrada ou encriptada.

11.4. No entanto, o serviço se exime de responsabilidades por culpa exclusiva de terceiros, como por exemplo: ataques hackers ou crackers sofridos pelos usuários, ou culpa exclusiva destes, como no caso em que o titular transfere seus dados a terceiros. Contudo, nos casos de incidentes de segurança, comprovadamente ocorridos no serviço, do Sistema SEI do DNIT, este se compromete a comunicar ao usuário sobre o ocorrido, em prazo adequado, caso ocorra algum tipo de violação da segurança de seus dados pessoais que possam acarretar risco para seus direitos e liberdades pessoais.

11.5. A violação de dados pessoais é uma violação de segurança que provoca, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

11.6. Por fim, o serviço se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais.

12. COOKIES

12.1. Cookies são pequenos arquivos de texto enviados pelo site ao computador do usuário e que nele ficam armazenados, com informações relacionadas à navegação do site.

12.2. Por meio dos cookies, pequenas quantidades de informação são armazenadas pelo navegador do usuário para que o servidor do serviço possa lê-las posteriormente. Podem ser armazenados, por exemplo, dados sobre o dispositivo utilizado pelo usuário, bem como seu local e horário de acesso ao site.

12.3. É importante ressaltar que nem todo cookie contém dados pessoais do usuário, já que determinados tipos de cookies podem ser utilizados somente para que o serviço funcione corretamente.

12.4. As informações eventualmente armazenadas em cookies também são consideradas dados pessoais. Todas as regras previstas nesta Política de Privacidade também são aplicáveis aos referidos cookies.

12.5. O serviço Sistema SEI do DNIT utiliza os seguintes cookies:

- a) PHPSESSID: é um cookie utilizado pelo PHP para identificar a sessão do usuário;
- b) SEIROTA: mantém informações do servidor da sessão do usuário, garantindo que seja reconectado no mesmo servidor de sua sessão inicial.

13. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES

13.1. Informações inseridas no sistema, tais como dados pessoais, podem ser utilizadas para melhoria contínua dos serviços e aprimoramento da experiência do usuário no âmbito do sistema SEI do DNIT.

13.1.1 Caso o titular de dados pessoais opte por excluir os seus dados, eles serão anonimizados. Os dados anonimizados poderão ser utilizadas futuramente para geração de estatísticas, de forma a melhorar os procedimentos do Sistema SEI do DNIT. Também podem ser utilizados para fins de pesquisa por órgãos especializados no assunto. Podem, igualmente, ser utilizados de maneira agregada para divulgação de informações através de meios de comunicação, e em publicações científicas e educacionais

14. MUDANÇAS NA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

14.1. A presente versão desta Política de Privacidade foi atualizada pela última vez em 18/6/2025.

14.2. O DNIT se reserva o direito de modificar, a qualquer momento as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do Sistema SEI, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

14.3. Esta Política de Privacidade poderá ser atualizada em decorrência de eventual atualização normativa, razão pela qual se convida o usuário a consultar periodicamente esta seção.

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 3916, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020 e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **LEANDRO BASTOS LANDIM**, Analista em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 1559509; **LUÍSA SOARES DE LÚCIA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes SIAPE nº 2063021 e **ELPÍDIO BARBOSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 2063303 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com atuação na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina e no DNIT SEDE, incumbida de apurar supostas irregularidades referentes aos atos e fatos analisados na NOTA TÉCNICA Nº 26/2024/CORREGEDORIA/MIAS, constante no Processo nº 50600.042971/2023-31, com o fim de que seja prontamente atendida a legislação aplicada à espécie, notadamente o Art. 165 da Lei nº 8.112/90, visando ao posterior julgamento.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 3913, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegado pelo art. 1º, III, "g", da Portaria n.º 475, de 26 de janeiro de 2023, haja vista os termos do art. 91 da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e considerando o constante no processo nº 50619.001856/2022-26, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR**, a licença para tratar de interesses particulares ao servidor **SÉRGIO ROMERO BEZERRA SAMPAIO**, matrículas DNIT n. 4985 e SIAPE n. 20625173, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transporte, anteriormente lotado no Serviço de Planejamento e Projetos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 3731, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 769, DE 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 50008.000654/2025-06, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento para realização de contratação direta, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando substituir extintores vencidos ou inoperantes e adquirir novos a fim de suprir a necessidade de cobertura de novas áreas físicas ocupadas por este Órgão.

JAEDSON DE SOUZA RAMOS	Matrícula SIAPE - 3287538
JOSÉ RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR	Matrícula SIAPE - 32114471
MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS	Matrícula SIAPE - 3308102

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, cotados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 3675 de 16 de junho de 2025 (SEI nº 21472052) publicada no Boletim Administrativo de 17 de junho de 2025, edição nº 113.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA
Superintendente Regional Substituto

PORTRARIA Nº 3901, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 769, DE 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e o constante nos autos do processo nº 50008.000400/2023-18, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores identificados abaixo para comporem a equipe de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 188/2023, firmado com a empresa **BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade legal para atender a demanda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Estado do Amapá.

Gestor	MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de transportes
Fiscal Técnico	Titular: MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS , Matrícula SIAPE nº 3308102, Agente Administrativo. Substituto: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de transportes.
Fiscal Administrativo	Titular: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de transportes. Substituto: MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS , Matrícula SIAPE nº 3308102, Agente Administrativo.

Art. 2º Ao Gestor caberá coordenar, gerenciar e acompanhar a execução do contrato e as relações firmadas com a contratada.

Art. 3º Ao Fiscal Técnico caberá representar o DNIT no local de execução dos serviços e auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato, observando os termos legais e as diretrizes do Manual de Fiscalização vigente.

Art. 4º Ao Fiscal Administrativo caberá auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, observando os termos legais e as diretrizes do Manual de Fiscalização vigente, realizando todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas.

Art. 5º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 6º. REVOGAR a Portaria nº 3080, de 20 de junho de 2024, publicada no Boletim Administrativo de 24 de junho de 2024, edição nº 119 (18177199).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA
Superintendente Regional

PORTEARIA Nº 3902, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere no art.8 da Portaria nº 769, DE 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e conforme a Resolução nº 7, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o uso das faixas de domínio de rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 50008.000523/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto de Engenharia abaixo descrito:

Tipo de Obra: Revitalização do Canteiro Central da Rodovia BR-210 - Construção do Parque Linear da Zona Norte - Rodovia Perimetral Norte – BR 210 - Km 0 ao Km 0,819

Rodovia/UF: BR-210/AP

Segmento: 0 a 0,819 km

Área Total: 11.187,84 m²

Localização, início do Projeto: LAT = 0º 4' 39.81"N LONG = 51º 3' 48,40"O

Localização, fim do Projeto: LAT = 0º 4' 42,41"N LONG = 51º 4' 14,94"O

Órgão: Prefeitura Municipal de Macapá - AP

Responsável Técnico: RODRIGO DE QUEIROZ MOREIRA - Registro: 1944/AP

ART CREA-AP: Nº AP20250100459

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA

Superintendente Regional Substituto

PORTRARIA Nº 3910, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 769, DE 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 50008.000647/2025-04, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento para realização de contratação e aquisição de 01 (um) retrorrefletômetro portátil horizontal e 01 (um) retrorrefletômetro portátil vertical, com vistas a atender às necessidades operacionais da Unidade Local de Porto Grande/AP, no tocante às atividades de fiscalização e manutenção da sinalização viária sob sua jurisdição.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DA ALMEIDA	Matrícula SIAPE - 2064457
AUGUSTINHO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR	Matrícula SIAPE - 1303552
MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS	Matrícula SIAPE - 3308102

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, cotados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA
Superintendente Regional Substituto

PORTRARIA Nº 3911, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 769, DE 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 50008.000515/2025-74, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento para realização de contratação e aquisição de itens de uso coletivo e eletrodomésticos de pequeno porte, como: cafeteira elétrica, ventilador de mesa, fritadeira elétrica (Air Fryer) e secador de cabelo profissional. Esses itens serão utilizados como brindes institucionais durante as ações de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) desta Superintendência Regional.

JAEDSON DE SOUZA RAMOS	Matrícula SIAPE - 3287538
JOSÉ RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR	Matrícula SIAPE - 32114471
MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS	Matrícula SIAPE - 3308102

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, cotados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA
Superintendente Regional Substituto

PORTRARIA Nº 3912, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 769, DE 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 50008.000363/2025-18, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento para contratação de serviço de locação de imóvel urbano no município de Calçoene/AP, destinado à instalação da Unidade Local (UL) do DNIT, em atendimento ao disposto na Resolução nº 3/2023/DNIT-SEDE, que criou e estruturou as Unidades Locais vinculadas à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá (SR/AP).

JAEDSON DE SOUZA RAMOS	Matrícula SIAPE - 3287538
JOSÉ RAIMUNDO PRATA PAES JUNIOR	Matrícula SIAPE - 32114471
MANOEL ADVALDO PEDROSO DOS SANTOS	Matrícula SIAPE - 3308102

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, cotados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 3876, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 5º da Portaria/DG nº 769 de 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04/02/2025, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50600.001869/2018-18.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ALEX JESUS ROCHA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula/SIAPE nº 2231814; **ELIETE CONCEIÇÃO CERQUEIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula/SIAPE nº 2063116 e **FABIO LOTUFO MULLER**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula/SIAPE nº 2235688, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para proceder com o recebimento definitivo dos serviços de Execução dos Serviços de Disponibilização, Instalação, Operação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Controle de Tráfego nas Rodovias Federais no Estado de Mato Grosso: BR-070, BR-158, BR-163, BR-174, BR-242 e BR-364, Lote 15, objeto do Contrato TT-077/2018-00, celebrado com a empresa **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 3899, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 18º da Instrução Normativa nº 40 de 30 de agosto de 2021 e o que consta no processo nº 50619.000314/2025-89,

CONSIDERANDO o Decreto 7.746/2012 MPDG, em seu art.16, que instituiu a necessidade de criação de regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 10/2012 MPDG que regulamenta as regras dos Planos de Gestão de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO os princípios previstos na Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da gestão ambientalmente correta de resíduos;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/ME nº 8678/2021, a qual implementou a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e prevê o Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumento de governança;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 5.381/2021 DNIT Sede, a qual estabelece o novo Modelo de Governança do DNIT e inclui o PLS na governança de compras e contratações da autarquia;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 65/2021 que disciplina a gestão de resíduos sólidos no âmbito do DNIT;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.1.2 do Acórdão 1.056/2017 TCU Plenário o qual determina a implementação de sistema de acompanhamento das ações de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) 2025/2026 da SR-MS/DNIT (SEI nº 21550936)**

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

PGRS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SER/MS - 2025

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DIRETOR GERAL

Fabrício de Oliveira Galvão

SUPERINTENDENTE REGIONAL

Euro Nunes Varanis Junior

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Alexandre Gomes Moraes

NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE

Alexandre Gomes Moraes/ Presidente

Márcia da Silva Barbosa

Gessé Ferreira Dias

Lucas Assumpção Oshiro

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. LEGISLAÇÃO	5
3. OBJETIVOS	5
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS	5
4.1. Metodologia	5
4.2. Caracterização da Infraestrutura Predial	6
4.2.1. Estrutura Predial da Unidade	7
4.2.2. Estrutura de Gestão de Resíduos da Unidade	7
4.2.3. Contratos relativos ao gerenciamento de resíduos	7
4.3. Caracterização dos Resíduos Sólidos gerados na SR-MS	8
• Contendor de Compostagem de jardim da SR-MS SEDE em Campo Grande.	9
• Coleta Seletiva Lixo Reciclável SOLURB.	10
• Tratamento Lixo Reciclável pela SOLURB.	10
4.4. Análise Qualitativa e Quantitativa	10
5. LOGÍSTICA DE GESTÃO DE RESÍDUOS	11
5.1. Cores para a identificação dos Coletores e dos Sacos	12
5.2. Quantitativo de Coletores e Localização	12
5.3. Logística da coleta seletiva	12
6. REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	12
• Ecoponto na Sede do DNIT/MS	13
• Descarte de pneu: Ecopneu Reciclagem/MS	14
• Descarte de lâmpadas: Ecoponto Comper Mascarenhas de Moraes.	15
7. MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA	16
7. Ações de Educação Socioambiental	16

1. APRESENTAÇÃO

O desenvolvimento nacional sustentável do Brasil implica em manter a infraestrutura administrativa estatal de forma racional, funcional e célere para atender aos anseios da sociedade com maior valor agregado possível e mínimas externalidades negativas. Nesse sentido, a Gestão Administrativa do DNIT vem estabelecendo instrumentos de governança com diretrizes para canalizar os esforços de forma uníssona com o planejamento estratégico ministerial e institucional, políticas públicas nacionais e os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Nesse contexto, o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS-SRE MS/DNIT 2025-2026, se apresenta como instrumento para a gestão correta dos resíduos sólidos da Superintendência, com foco no gerenciamento eficiente e ambientalmente adequado dos resíduos gerados, prevendo estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos, no intuito de evitar descartes ou destinações inadequadas que possam gerar impactos negativos ao meio ambiente, à saúde da população ou ao erário público.

As diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS-SRE MS/DNIT 2025-2026 têm como principais referências a sua correta destinação final, bem como a consolidação de práticas para reduzir o volume de resíduos sólidos gerados na instituição, por meio de soluções que aprimoram a coleta seletiva, a logística reversa, as compras sustentáveis, a contratação para recolhimento de material reciclável e a compostagem de resíduos orgânicos.

Nesse contexto, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável por implementar a política de infraestrutura de transportes e por contribuir para o desenvolvimento sustentável do país, demonstra o comprometimento com as boas práticas ambientais planejando suas atividades de modo a reduzir o impacto sobre a natureza e os recursos naturais.

A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul (SR-DNIT/MS) adota medidas de sustentabilidade desde o ano de 2016 quando a SR-DNIT/MS passou a ter novos gestores e assim continua se destacando na aplicação de boas práticas no âmbito do DNIT.

Comissão do Núcleo de Sustentabilidade/MS
Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

2. LEGISLAÇÃO

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022;
- Decreto nº 7.404/2010 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- NBR 10.004 (Classificação de Resíduos Sólidos) e NBR 13.221 (Armazenamento de Resíduos Perigosos) da ABNT;
- Instrução Normativa nº 40/2021 – Política de Sustentabilidade do DNIT;
- Instrução Normativa nº 65/2021.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do prédio da Sede da Superintendência em Campo Grande/MS.

Objetivos Específicos:

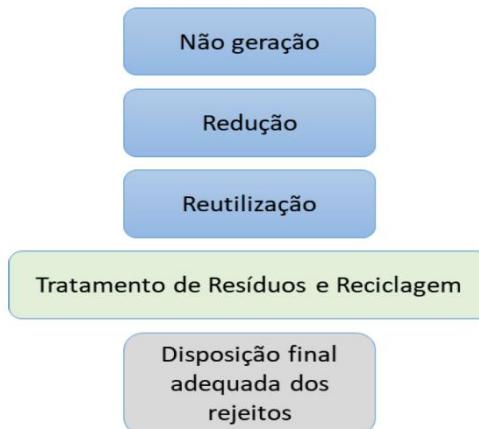
- i. Realizar o diagnóstico dos resíduos gerados na sede da SR-MS;
- ii. Definir diretrizes para o adequado gerenciamento de resíduos sólidos na sede da SR-MS;
- iii. Incentivar a minimização dos resíduos sólidos gerados mediante a aplicação dos princípios de repensar, recusar, reduzir, reutilizar, recuperar, reciclar e reorganizar;
- iv. Internalizar, na cultura organizacional, a correta destinação e as boas práticas de gestão de resíduos sólidos na sede da SR-MS.
- v. Minimizar riscos de impactos ambientais;
- vi. Organizar as legislações vigentes relativas à gestão de resíduos sólidos.

4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS

4.1. Metodologia

O PGRS é um documento orientador do gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados no estabelecimento. Sua implantação tem como diretriz a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos e o respeito à hierarquia no manejo dos resíduos: não geração, redução (de quantidade e de volume), reutilização (reuso, reaproveitamento, conserto), reciclagem (dos resíduos recicláveis) e tratamento dos resíduos sólidos (compostagem dos orgânicos, tratamento dos perigosos e de construção civil) e disposição final ambientalmente adequada (dos rejeitos).

Hierarquia na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos



4.2. Caracterização da Infraestrutura Predial

PRÉDIOS	ESTRUTURAS
Engenharia – Rua Antônio Maria Coelho	Escritórios com copas e banheiros privativos Banheiros coletivos Banheiro PCD Sala de Reunião coletiva Auditório CPD-II
Administrativo e Aquaviário – Avenida Mato Grosso	Escritórios com copas e banheiros privativos Banheiros coletivos Banheiro PCD Salas de Reuniões CAF CPD-I
Pólo de ULs – Anastácio, Campo Grande, Coxim e Jardim	Escritórios com copas e banheiros privativos Banheiros coletivos Sala de Reunião coletiva CPD-III
Almoxarifado	Escritórios com copas e banheiros privativos Depósito de material de consumo Depósito de material permanente Cozinha Vestiários e banheiros coletivos Área de descanso

4.2.1. Estrutura Predial da Unidade

Parâmetros	Quantitativo
Área Total (m ²)	9.218
Área Construída (m ²)	3.277,90
Área de Escritórios (m ²)	2.682,80
População Fixa Média	104
Quantidade de sanitários	14 coletivos e 13 privados
Copas ativas	4
Auditórios	1

4.2.2. Estrutura de Gestão de Resíduos da Unidade SR-MS SEDE Campo Grande.

Parâmetros	Quantitativo
Colaboradores da limpeza	10
Conteiner de rejeito	1 a cada 30 dias
Conteiner de recicláveis	1 a cada 30 dias
Conteiner de orgânicos	1 a cada 30 dias
Coletores de rejeito (cinza)	5
Coletores de recicláveis	5
Coletores de orgânicos (marrom)	5
Coletores	5

4.2.3. Contratos relativos ao gerenciamento de resíduos

Contrato	Unidade	Fiscal	Detalhamento
411/2024	CAF	Joel Tezza e Vitor Lopes Zequini Rodrigues Araujo	Serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, e serviços de Copeiragem - Sede e Pólo de UL's
551/2024	CAF	Beliziane Soley Secco Faleiros e Valmir Alves dos Santos	Serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização – UL Dourados
047/2022	CAF	Gustavo Moreira Colletti e José Carlos Roceli	Serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização – UL Três Lagoas
171/2022	CAF	Lucas Assumpção Oshiro e Gilberto Martins	Serviços de Manutenção Predial
50619.000863/2019-13	CAF		Serviços continuados de separação de resíduos sólidos não perigosos (papel, plástico, metal e vidro).
50619.000916/2024-55	CAF		Compostagem (horta)

4.3. Caracterização dos Resíduos Sólidos gerados na SR-MS

A análise realizada consistiu de todo quantitativo de resíduo sólido produzido nas dependências da Sede da SR-MS DNIT em Campo Grande durante 01 (um) dia.

Os encarregados da limpeza já separaram os rejeitos oriundos dos banheiros daqueles originados nos demais coletores de lixos.

Constatou-se que a Superintendência, não foi enquadrada como grande gerador de resíduos, portanto não se faz necessária a contratação de empresa especializada para a coleta dos resíduos e rejeitos da Superintendência.

O quantitativo gerado pela Sede da SR-MS DNIT em Campo Grande possui um volume de lixo orgânico juntamente com os rejeitos em média diária de 180 litros e o lixo reciclável não passa de 40 litros diários.

O lixo orgânico, juntamente com o rejeito, são destinados diariamente às lixeiras fixadas na frente da Rua Antônio Maria Coelho em sacos de cor preta para coleta diária pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, onde a mesma efetua a destinação e separação em seus aterros.

Quanto ao lixo reciclável o mesmo é acondicionado em sacos biodegradáveis de cor verde e destinados à lixeira de lixo reciclável na frente da Rua Antônio Maria Coelho às quartas-feiras, dia da coleta efetuada pela empresa SOLURB contratada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande.

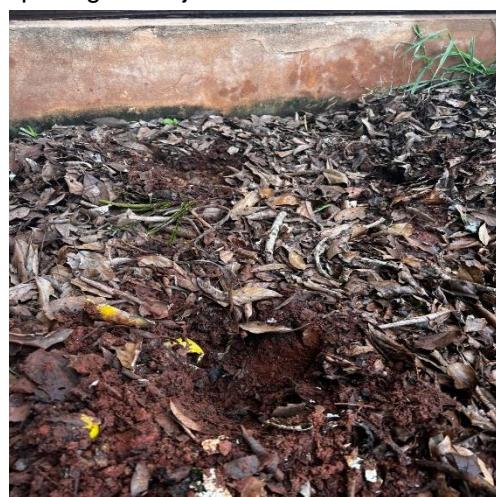
Quanto à compostagem, a única massa gerada pela Sede da SR-MS DNIT em Campo Grande são as borras de café e chá cascas de frutas, legumes e verduras casca de ovos, que são acondicionadas em caixa coletora construída para isso e coletadas diariamente por um responsável de apoio para utilização como adubo orgânico em nossa horta.

Os demais lixos gerados pelos serviços de jardinagem, dentre eles folhas e galhos, são utilizados para a adubação foliar. A adubação foliar é uma técnica que fornece nutrientes para as plantas através da absorção pelas folhas armazenados em um local construído para esse fim.

Figura 5: Armazenador de Compostagem de jardim da SR-MS SEDE em Campo Grande.



Contentor de Compostagem de jardim da SR-MS SEDE em Campo Grande.





Coleta Seletiva Lixo Reciclável SOLURB.



Tratamento Lixo Reciclável pela SOLURB.



4.4. Análise Qualitativa e Quantitativa

No diagnóstico do PGRS é realizada uma análise qualitativa e quantitativa dos resíduos gerados e os serviços associados a eles para gerenciamento de resíduos, a citar:

- Diagnóstico em campo para identificação da estrutura predial e segregação de espaços físicos;
- Reunião com os fiscais dos contratos de manutenção predial, limpeza, destinação final e correlatos;
- Entrevistas com colaboradores que realizam atividades correlatas a resíduos;
- Reunião de alinhamento com os responsáveis da empresa de limpeza, para treinamentos e diagnóstico e coleta de informações sobre os resíduos recicláveis;
- Mapeamento dos locais de geração de resíduos sólidos, das estruturas de gerenciamento de resíduos e dos passivos ambientais;
- Levantamento do histórico de pesagem dos resíduos sólidos destinados;
- Levantamento de dados de pesagem em campo.

Considerando a grande diversidade de resíduos gerados nas diferentes atividades que a Superintendência executa e para entender as principais fontes de entrada e os mecanismos de saída dos resíduos gerados, faz-se necessária a compreensão do espaço físico, agentes envolvidos, caracterização da geração e gerenciamento existentes.

5. LOGÍSTICA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

5.1. Cores para a identificação dos Coletores e dos Sacos

Tipo de Resíduo	Cor dos Coletores		Cor dos sacos coletores
	Conama 275/2021	SRE	
Papel e papelão	Azul	Verde	Verde
Plástico	Vermelho	Verde	Verde
Vidro	Verde	Verde	Verde
Metal	Amarelo	Verde	Verde
Resíduos Orgânicos	Marrom	Marrom	Marrom
Rejeito (indiferenciados)	Cinza	Cinza	Cinza
Resíduos Perigosos	Laranja	Laranja	
Resíduos da Saúde	Branco	Branco	
Radioativos	Roxo	Roxo	

5.2. Quantitativo de Coletores e Localização

Quant.	Geração	Detalhamento
3	Banheiros	02 coletores de resíduo indiferenciado (1 individual por cabine e 1 (balde 100L).
2	Copa	1 coletor de resíduo orgânico para borra de café 01 de recicláveis 01 de rejeito (restos de alimentos)
24	Banheiros	
	Escritórios, corredores e auditório	4
	Corredores	12
	Auditório	2
	...	

Quant.	Tipo de Coletor	Especificação
3	Coletor Recicláveis grande	Coletor com capacidade de 4.800litros
2	Coletor Recicláveis médio	0
	Coletor Rejeito Médio	0
2	Conteiners Rejeito	1
3	Conteiners Recicláveis	1
4	Coletor médio orgânicos	11

5.3. Logística da coleta seletiva

é o conjunto de processos que garante que materiais recicláveis sejam coletados de forma eficiente e encaminhados para a destinação correta. Isso envolve várias etapas, desde a separação na fonte até o transporte para cooperativas, indústrias de reciclagem ou ecopontos.

6. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDOS.

Visando o atendimento dos objetivos da Política de Sustentabilidade do DNIT (Instrução Normativa nº 40/2021), o Plano de Logística Sustentável e a Instrução Normativa nº 65/2021 orientam para a execução de um conjunto de boas práticas relativas à gestão dos resíduos sólidos.

Em sintonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010), a instalação de ecopontos para recebimentos de resíduos específicos gerados na Sede da SR-MS DNIT em Campo Grande e por seus usuários configura-se numa ferramenta importante para gestão ambientalmente correta de resíduos.

Os Ecopontos são postos de entrega voluntária de resíduos reutilizáveis e recicláveis para a coleta de objetos e materiais que não devem ser descartados como rejeito devido à necessidade de tratamento específico para suas peças e componentes e ao seu potencial de contaminação.

Nesse sentido, é de suma importância que a Superintendência intensifique esses tipos de ações nas dependências da Superintendência afim de se minimizar o impacto ambiental no descarte de tais produtos.

Ecoponto na Sede do DNIT/MS



- Eco Descarte.

O eco descarte refere-se à prática de descartar resíduos de maneira que minimize o impacto ambiental. Isso envolve a separação de materiais recicláveis, a compostagem de resíduos orgânicos e a redução do uso de produtos descartáveis. A ideia é promover uma gestão sustentável dos resíduos, incentivando a reutilização e a reciclagem, além de conscientizar as pessoas sobre a importância de cuidar do meio ambiente.



De acordo com a política de logística reversa, os Ecopontos poderão se constituir com os seguintes produtos:

- I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA ou em normas técnicas;
- II – pilhas e baterias;
- III – pneus;
- IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

- Descarte de pneu: Ecopneu Reciclagem/MS



- Localizado na Av. Consul Assaf Trad, 5121

- Descarte de lâmpadas: Ecoponto Comper Mascarenhas de Moraes.



Localizado na Av. Mascarenhas de Moraes, 2470

7. MONITORAMENTO E MELHORIA

O gerenciamento de resíduos sólidos inclui ações que se iniciam na educação ambiental, passam pela geração, segregação, acondicionamento, transporte interno, sistemas de coleta e vão até a disposição e destinação final.

Para a SR-MS, as orientações serão delineadas com base em quatro abordagens distintas, as quais demonstram alguns princípios da PNRS:

- Abordagem preventiva, orientada para diminuir o volume e o impacto causado pelos resíduos. Em casos extremos pode-se eliminar completamente os resíduos pela prevenção de sua geração.
- Abordagem corretiva, direcionada para trazer de volta ao ciclo produtivo matérias-primas, substâncias e produtos extraídos dos resíduos depois que eles já foram gerados. A reutilização e a reciclagem são formas de reaproveitar resíduos.
- Abordagem técnica, que visa alterar as características de um resíduo, neutralizando seus efeitos nocivos. O tratamento pode conduzir a uma valorização do resíduo – abordagem de cunho econômico dirigida para extrair valores materiais ou energéticos, que contribuem para diminuir os custos de tratamento e, alguns casos, podem gerar receitas superiores a esses custos.
- Abordagem passiva, orientada para conter os efeitos dos resíduos, mantendo-os sob controle, em locais que devem ser monitorados.

7.1 Ações de Educação Socioambiental.

A Educação Socioambiental é fundamental para o sucesso de qualquer programa de gestão de resíduos sólidos e para a construção de uma sociedade mais sustentável na SR-MS Campo Grande. Ela visa sensibilizar e capacitar a população sobre a importância da preservação ambiental, do desenvolvimento sustentável e do consumo consciente, promovendo mudanças de hábitos e atitudes.

- Ações de Educação Socioambiental.



- Abordagem das informações sobre coleta seletiva.



Local: Auditório SR-MS

A implantação das diretrizes do PGRS está sob a égide do Núcleo de Sustentabilidade da SR-MS. Não obstante, a implantação tem como premissa a responsabilidade compartilhada por todos os atores do processo.

Engloba também as empresas terceirizadas na área de Limpeza, Conservação e Higienização, e serviços de copeiragem e as demais empresas terceirizadas prestadoras de serviço de operação e manutenção, vigilância, apoio administrativo, jardinagem e limpeza.

DNIT/MS celebra Dia do Servidor Público com capacitação

Publicada em 07/01/2025



Em homenagem ao Dia do Servidor Público, a Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul (SRE/MS) realizou a Semana de Capacitação e Qualidade de Vida no Trabalho, no período de 29 de outubro a 01 de novembro. Foram quatro dias dedicados a discutir diversos assuntos ligados à vida funcional, emocional e de qualidade de vida dos servidores e colaboradores da superintendência.

Na abertura do evento, o superintendente regional, Euro Nunes Varanis, ressaltou a importância do trabalho de todos, para que a superintendência possa cumprir suas atividades com o nível de excelência que coloca o Mato Grosso do Sul entre os estados com os melhores índices de condição de manutenção da malha viária.

Durante a semana, foram ministradas palestras sobre liderança, Plano de Logística Sustentável, saúde mental e bem-estar, Lei Geral de Proteção de Dados, educação financeira e qualidade de vida no trabalho. O evento, organizado pelo serviço de gestão de pessoas, contou com a colaboração de servidores palestrantes, e também de parceiros institucionais da superintendência regional.

Além das palestras, servidores e colaboradores foram desafiados a montar um quebra-cabeça com mil peças, em dois dias, para reforçar a importância do senso de colaboração e trabalho em equipe.

Conteúdo originalmente publicado em 05/11/2024.

- Padrão de cores dos coletores, segundo Conama 275/2001



Considerando que a estratégia para o sucesso da implantação do gerenciamento de resíduos está relacionada à didática da simbologia utilizada, para implantação do gerenciamento de resíduos na SEDE da SR-MS em Campo Grande é sugerido o seguinte padrão de cores:

Coletor de Pátio (áreas externas) da SR-MS SEDE em Campo Grande.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 3826, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 24, de 4 de fevereiro de 2025, e considerando o constante dos autos do processo nº 50606.003577/2025-99,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 371/2025 firmado com a empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 51.475.492/0001-02, conforme instruído no processo 50606.002124/2025-45, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação de tela de proteção anti pássaros/pombos no vão de cobertura do prédio Sede da SREMG, localizado à Rua Líder, nº 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, com fornecimento de todo material, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da SREMG,

Gestor	Titular: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 155.839-8
	Substituto: PHILLIP DONNAVAN DA COSTA CONCEIÇÃO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.406-3
Fiscais Técnicos	Titular: GERSON LUIZ MACHADO , Agente Especial de Estação, Matrícula Siape 131.583-4
	Substituto: AROLDO ALVES COSTA , Artifice de Mecânica NI-A-I, Matrícula Siape nº 17158969
Fiscais Administrativos	Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matricula Siape 157.411-4
	Substituto: RODRIGO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA , Analista Administrativo, Matrícula Siape nº 154.770-6

Art. 2º. INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º. O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 3883, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº 50609.001843/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores como Agentes de Contratação - Pregoeiros e Equipe de Apoio, visando realização de licitação referente à Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-153/PR - Segmento de União da Vitória à divisa PR/SC, sob jurisdição da Unidade Local de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO;

Agente de Contratação - Pregoeiros	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE TASSI SIMIONI , matrículas DNIT nº 4571 e SIAPE nº.º 2063810.
	Substituto , a servidora BRUNA GUERREIRO SCHINEIDER MACHADO , matrículas DNIT nº.º 4582 e SIAPE nº.º 2063178.
Equipe de Apoio	Titular , o servidor SAMUEL MENA BARRETO PEREIRA , matrículas DNIT nº 1283 e SIAPE nº.º 1211141; Titular , o servidor PAULO ROBERTO MONTEGUTTE , matrículas DNIT nº.º 1276 e SIAPE nº.º 0865347; Titular , a servidora BRUNA GUERREIRO SCHINEIDER MACHADO , matrículas DNIT nº.º 4582 e SIAPE nº.º 2063178.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade imediatamente superior aos agentes é o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 3908, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela a Portaria nº 2381, de 09 de abril de 2025 (20874549) de delegação de Competência Plena e as Responsabilidades decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia – SRE/RO, para a elaboração, análise e aprovação da 1º Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO) ao Contrato 22 00902/2020, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o Consórcio CARAJÁS, bem como para a formalização do termo aditivo decorrente, cujos dados estão descritos abaixo, conforme o Relato nº 56/2025/DIR/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 13ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 8/4/2025, e ainda, tendo em vista o constante do Processo n.º 50622.001656/2022-14,

CONSIDERANDO o Parecer de Análise Técnica da 1ª RPFO o CT nº 902/2020 (SEI nº 21103923), apresentado pelo Consórcio Gerenciador Expresso Rondoniano, no qual se conclui pela viabilidade e condições de aceitação da proposta apresentada, na qual a Fiscalização manifesta sua concordância com a análise técnica realizada.

CONSIDERANDO o Termo de Aceite (SEI nº 21553573);

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a 1ª RPFO, do Contrato nº 22 00902/2020, firmado com Consórcio Carajás-Ji-Paraná, e que tem por objeto a duplicação da Rodovia BR-364/RO (Adequação da Travessia Urbana de Ji-Paraná – Rondônia), incluindo Obras-de-Arte-Especiais.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

Diárias - Maio/2025

Em, 26/06/2025

ANDRE LIMA DOS SANTOS, mat. DNIT nº 5581-6, período 1: de 18/05/2025 a 23/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 5, valor R\$ 2.275,00. PCDP – 003223/25; período 2: de 23 a 23/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 227,50. PCDP – 003223/25.

ANTONIO MARQUES, mat. DNIT nº 6232-4, período 1: de 19/05/2025 a 23/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 003111/25; período 2: de 23 a 23/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003111/25; período 3: de 26/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 002866/25; período 4: de 30 a 30/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 002866/25.

CARLOS PILENGHY DA SILVA, mat. DNIT nº 6270-7, período 1: de 27/05/2025 a 29/05/2025, deslocamento: Ji – Paraná/RO – Costa Marques/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 003712/25; período 2: de 29 a 29/05/2025, deslocamento: Costa Marques/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003712/25.

CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES, mat. DNIT nº 3263-8, período 1: de 26/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 002862/25; período 2: de 30 a 30/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 002862/25.

CLAUDIO ANDRÉ NEVES, mat. DNIT nº 5214-0, período 1: de 20/05/2025 a 22/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Jaru/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 003440/25; período 2: de 22 a 22/05/2025, deslocamento: Jaru/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003440/25.

DANIEL GONÇALVES MENDES, mat. DNIT nº 2533-0, período 1: de 26/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Ji – Paraná/RO – Costa Marques/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 003052/25; período 2: de 30 a 30/05/2025, deslocamento: Costa Marques/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003052/25.

DEVAIR FEREIRA DOS ANJOS, mat. DNIT nº 1649-7, período 1: de 22/05/2025 a 05/06/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Porto Velho/RO, quantidade 14, valor R\$ 5.320,00. PCDP – 003642/25; período 2: de 05 a 05/06/2025, deslocamento: Porto Velho/RO - Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 003642/25.

DHIEGO LUIZ PESTANA MURER, matrícula DNIT Nº 5201-9, período 1: de 12/05/2025 a 13/05/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO - Vilhena/RO, quantidade 1, valor R\$ 335,00. PCDP – 003338/25; período 2: de 13 a 13/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003338/25.

ELIAS FONSECA DORIA, mat. DNIT nº 6345-2, período 1: de 11/05/2025 a 17/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Rio de Janeiro/RJ, quantidade 6, valor R\$ 2.550,00. PCDP – 002705/25; período 2: de 17/05/2025 a 17/05/2025, deslocamento: Rio de Janeiro/RJ – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 212,50. PCDP – 002705/25.

EMANUEL NERI PIEDADE, mat. DNIT nº 5586-7, período 1: de 20/05/2025 a 22/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 003311/25; período 2: de 22 a 22/05/2025, deslocamento: Ji-Paraná/RO – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003311/25.

FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR, mat. DNIT nº 6098-4, período 1: de 26/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Guajará-Mirim/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 003501/25; período 2: de 30 a 30/05/2025, deslocamento: Guajará-Mirim/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003501/25; período 3: de 18/05/2025 a 23/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 5, valor R\$ 1.675,00. PCDP – 003532/25; período 4: de 23 a 23/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003532/25.

GREGORIO CABRAL CRISTALDO, mat. DNIT nº 6271-5, período 1: de 26/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Ji – Paraná/RO – Costa Marques/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 003053/25; período 2: de 30 a 30/05/2025, deslocamento: Costa Marques/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003053/25.

HEYDER DE SOUZA CASTRO OLIVEIRA, mat. DNIT nº 6339-8, período 1: de 10/05/2025 a 11/05/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 002648/25; período 2: de 11/05/2025 a 17/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Rio de Janeiro/RJ, quantidade 6, valor R\$ 2.550,00. PCDP – 002648/25; período 3: de 17/05/2025 a 17/05/2025, deslocamento: Rio de Janeiro/RJ – Porto Velho/RO, quantidade 0. PCDP – 002648/25; período 4: de 17/05/2025 a 18/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 002648; período 5: de 18 a 18/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 002648/25.

IZAEL DOS SANTOS, mat. DNIT nº 6176-0, período 1: de 22/05/2025 a 05/06/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO - Porto Velho/RO, quantidade 14, valor R\$ 5.320,00. PCDP – 003644/25; período 2: de 05 a 05/06/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 003644/25.

JACOME DA SILVA MARINHO, mat. DNIT nº 5213-2, período 1: de 13/05/2025 a 15/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 2, valor R\$ 850,00. PCDP – 001905/25; período 2: de 15 a 15/05/2025, deslocamento: Brasília/DF – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 212,50. PCDP – 001905/25; período 3: de 26/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Costa Marques/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 002985/25; período 4: de 30 a 30/05/2025, deslocamento: Costa Marques/RO – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 002985/25.

JOSAFA SABOIA BARBOSA, mat. DNIT nº 6095-0, período 1: de 22/05/2025 a 05/06/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Porto Velho/RO, quantidade 14, valor R\$ 5.320,00. PCDP – 003666/25; período 2: de 05 a 05/06/2025, deslocamento: Porto Velho/RO - Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 003666/25.

JOSELI CARNEIRO DA SILVA, mat. DNIT nº 6170-0, período 1: de 26/05/2025 a 31/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 5, valor R\$ 1.900,00. PCDP – 003608/25; período 2: de 31 a 31/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 003608/25.

LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES, mat. DNIT nº 6343-6, período 1: de 10/05/2025 a 11/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO – Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 002666/25; período 2: de 11/05/2025 a 17/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Rio de Janeiro/RJ, quantidade 6, valor R\$ 2.550,00. PCDP – 002666/25; período 3: de 17/05/2025 a 17/05/2025, deslocamento: Rio de Janeiro/RJ – Porto Velho/RO, quantidade 0. PCDP – 002666/25; período 4: de 17/05/2025 a 18/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 002666; período 5: de 18 a 18/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 002666/25; período 6: de 05/05/2025 a 07/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 002995/25; período 7: de 07 a 07/05/2025, deslocamento: Ji-Paraná/RO - Vilhena/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 002995/25.

NERISVALDO GUILHERME DA SILVA, mat. DNIT nº 5187-0, período 1: de 18/05/2025 a 23/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 5, valor R\$ 1.675,00. PCDP – 003230/25; período 2: de 23 a 23/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003230/25.

RAIMUNDO DOS SANTOS, mat. SIAPE nº 3338477, período 1: de 28/05/2025 a 05/06/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO - Porto Velho/RO, quantidade 8, valor R\$ 3.040,00. PCDP – 003762/25; período 2: de 05 a 05/06/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 003762/25.

SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO ANDRADE, mat, DNIT Nº 1685-3, período 1: de 20/05/2025 a 22/05/2025, deslocamento: Ji – Paraná/RO – Porto Velho/RO, quantidade 2, valor R\$ 760,00. PCDP – 002870/25; período 2: de 22 a 22/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 002870/25; período 3: de 13/05/2025 a 14/05/2025, deslocamento: Ji – Paraná/RO – Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 003181/25; período 4: de 14 a 14/05/2025, deslocamento: Porto Velho/RO — Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 003181/25; período 5: de 27/05/2025 a 29/05/2025, deslocamento: Ji-Paraná/RO – Costa Marques/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 003655/25; período 6: de 29 a 29/05/2025, deslocamento: Costa Marques/RO - Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003655/25.

TAYANE APARECIDA FERNANDES, mat. DNIT nº 6340-1, período 1: de 27/05/2025 a 29/05/2025, deslocamento: Ji-Paraná/RO – Costa Marques/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 003641/25; período 2: de 29 a 29/05/2025, deslocamento: Costa Marques/RO - Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003641/25.

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA, mat. DNIT nº 6099-29, período 1: de 08/05/2025 a 09/05/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO - Vilhena/RO, quantidade 1, valor R\$ 335,00. PCDP – 003177/25; período 2: de 09 a 09/05/2025, deslocamento: Vilhena/RO - Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003177/25; período 3: de 19/05/2025 a 20/05/2025, deslocamento: Pimenta Bueno/RO - Cerejeiras/RO, quantidade 1, valor R\$ 335,00. PCDP – 003548/25; período 4: de 20 a 20/05/2025, deslocamento: Cerejeiras/RO - Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 003548/25.

Pagamento de Substituição

Em, 26/06/2025

DHIEGO LUIZ PESTANA MURER, matrícula DNIT Nº 5201-9, substituiu a Chefia da Unidade Local, Código FEX – 0105, nos períodos de 01/05/2025 a 31/05/2025, em razão de afastamentos e impedimentos legais e eventuais, através da Portaria nº 3.407, publicada no Diário Oficial, de 12 de junho de 2020. Processo nº 50622.001393/2019-48.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 3891, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, dispostas no Regimento Interno da DNIT (6982121), aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada (6929859) na Seção 1, páginas 77 a 96 do Diário Oficial da União nº 221, de 19/11/2020; e na Portaria/DG 769 (20176360), de 31/01/2025, publicada no D.O.U nº 24, de 4 de fevereiro de 2025, exarada por meio do Processo nº 50600.016792/2024-29, e tendo em vista às instruções normativas do DNIT, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50009.000475/2023-99;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00232/2023, firmado com a empresa **SINAURB SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, segundo o processo nº 50009.001064/2022-30, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O., rodovia: BR-174/RR, trecho: divisa AM/RR (Rio Alalaú, km 0,00) - fronteira Brasil/Venezuela (Marco BV-8) km 714,80; subtrecho: entronc. RR-400 (Pedra Pintada) – fronteira Brasil/Venezuela (Marco BV-8); segmento: km 627,90 – km 714,80; extensão: 86,90 km.

Fiscal Técnico	Titular , o servidor DARLYSON SIDNEY DE ASSIS NUNES , SIAPE nº 3282891, Mat. DNIT nº 6364-9 , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil.
	Substituto , servidor FIDEL CAMPOS DE SOUSA , SIAPE nº 2062198, Mat. DNIT nº 5126-8, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil.

Fiscal Administrativo	Titular , o servidor LEANDRO JOSÉ DO CARMO POLETO , SIAPE nº 2063131, Mat. DNIT nº 5120-9, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Topografia. Substituto , a empregada NATALE SUSIANE BERMÉO RIBEIRO , SIAPE nº 3048613, Mat. DNIT nº 5919-6, Técnica em Edificações.
-----------------------	---

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato, o servidor **IGO GOMES BRASIL**, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Roraima.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **FIDEL CAMPOS DE SOUSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, para substituir o gestor do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

Art. 4º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º REVOGAR a Portaria 6205 (16088668), publicada no Boletim Administrativo nº 210, de 06 de novembro de 2023 (16102337).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

IGO GOMES BRASIL
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 3887, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, de lavra da Diretoria Geral do DNIT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50608.000706/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de regularização das faixas de domínio ferroviárias em áreas urbanas e rurais, incluindo o levantamento topográfico cadastral da faixa de domínio.

Área	Nome	Cargo	Matr. SIAPE
Coordenação de Engenharia	HUGO AKIO YAMAMURA	Engenheiro	2169424
Serviço de Costrução Terrestre	ANA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA AGUIAR	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	1546812
Serviço de Cadastro e Licitações	ALEXANDRE PAULINO DA PORCIUNCULA	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	2063398

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do ato:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3900, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 769 de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **GILMAR SOLER SIMÕES**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil, matr. DNIT nº 2846, Presidente, **FLORA ISABEL GRANDO SANTOS**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil, matr. DNIT nº 4239, Membro e **ANA VIRGINIA DE OLIVEIRA AGUIAR**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matr. DNIT nº 3080, Membro, para comporem a equipe de Comissão do Termo de Recebimento Definitivo da Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para Construção, Adequação de Capacidade, Melhorias na Segurança e Correção de Pontos Críticos na Rodovia Federal BR-459/SP, contrato nº 08.1.00.00128/2024, firmado com a empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**. Processo SEI nº 50608.000563/2022-51.

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>